



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 14.097 ,DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a determinação de envio prévio dos processos licitatórios no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 359/2015/GCWCS, de 21 de Dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR aos Ordenadores de Despesas, Coordenadores, Chefes, Diretores e Presidentes que enviem previamente, sem prejuízo da atuação concomitante e posterior, à Controladoria Geral do Município de Porto Velho, sob a perspectiva observada na tríade **RISCO, RELEVÂNCIA E MATERIALIDADE**, todos e quaisquer processos licitatórios, inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, para regular manifestação técnica do Controle Interno do Município.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as previstas na Instrução Normativa nº 004/CGM/2015, de 25 de Novembro de 2015.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município